NEO CAPITAL MEZANINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 10.720.618/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS A SER REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2026

A INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **NEO CAPITAL MEZANINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.720.618/0001-80** ("Fundo"), vem, por meio deste, convocar os Srs. Quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2026, às 10 horas, via https://teams.microsoft.com/meet/288876435018672?p=nJWDy4JKV3HoKGZXaa, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1. A substituição formal da NEO PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("Neo") pela KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A. ("Kinea"), como gestora do Fundo, a ser efetivada mediante a observância das seguintes condições:

    a. Aprovar a integralidade das alterações do Regulamento do Fundo, conforme abaixo proposto, para adequação deste Regulamento aos padrões dos FIPs geridos pela Kinea:

        (i) a definição de "Gestor" constante na cláusula 1 da Parte Geral do Regulamento do Fundo;

        (ii) A cláusula 3.1.2., constante da cláusula 3., "Prestadores de Serviços", da Parte Geral do Regulamento do Fundo deverá ser substituída pela nova Gestora;

        (iii) a definição de "Justa Causa" constante na cláusula 1., "Definições" da Parte Geral do Regulamento do Fundo;

(iv) cláusula de indenização do Gestor e dos demais prestadores de serviços essenciais (nova redação da cláusula 4.2 do Regulamento);

(v) a inclusão das definições de "Partes Indenizáveis" e "Demandas" na cláusula 1., "Definições", da Parte Geral do Regulamento do Fundo;

(vi) Para fins do inciso anterior (v), será incluído novo inciso na cláusula 6.1, constante da cláusula 6., "Encargos", da Parte Geral do Regulamento do Fundo;

(vii) regramento aplicável à Equipe-Chave do Gestor (nova redação da cláusula 4.13 do Regulamento) e extinção da Equipe Dedicada (exclusão da cláusula 4.13.3 e da definição de Equipe Dedicada, bem como referências no Regulamento);

(viii) a aprovação dos novos membros da Equipe-Chave do Gestor indicados pela Kinea, cuja relação encontra-se disponível na plataforma SharePoint;

(ix) Prazo de Duração do Fundo, que passará a se encerrar em 1º de setembro de 2029, prorrogável por 1 (um) período adicional de 1 (um) ano mediante deliberação da Assembleia de Cotistas;

(x) Aprovar a alteração da denominação do Fundo, que passará a se chamar AVM Mezanino FIP Multiestratégia;

(xi) Aprovar a inclusão, no Regulamento, da definição de "Renúncia Motivada" na cláusula 1. "Definições", da Parte Geral do Regulamento do Fundo, e a alteração da cláusula 2.12.3 do Apêndice do Regulamento; e

(xii) Aprovar demais ajustes no Regulamento para implementar as alterações de regulamento supracitadas, bem como os demais itens que compõem a primeira ordem do dia elencada neste Edital.

b. A outorga, pelo Fundo e por seus cotistas, em caráter irrevogável e irretratável, da mais ampla, geral, plena, irrestrita e definitiva quitação à Neo com relação a todos e quaisquer atos de gestão por ela praticados durante o período em que atuou como gestora da carteira do Fundo, nada mais havendo a reclamar ou a exigir, a qualquer tempo e a qualquer título, seja em juízo ou fora dele, bem como a assunção, pelo Fundo, da obrigação de indenizar e reembolsar a Neo e suas Partes Indenizáveis por quaisquer Demandas que venham a suportar ou incorrer, nos termos e condições da cláusula 4.2 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, conforme nova redação constante do Regulamento.

c. A eficácia das deliberações constantes da presente ordem do dia fica condicionada à aprovação, pelos cotistas do NEO CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 19.933.445/0001-52 ("Neo Capital III"), da integralidade das matérias constantes da primeira ordem do dia da assembleia geral de cotistas do Neo Capital III convocada em 24 de julho de 2026. Referida condição decorre do fato de que, as tratativas entre Neo e Kinea, conforme demonstrado no termsheet enviado pela Kinea, pressupõem a assunção, pela Kinea, da gestão de ambos os fundos de investimento em participações atualmente geridos pela Neo.

2. Em caso da não aprovação da substituição da Neo, enquanto gestora atual do Fundo, pela Kinea, conforme primeiro item da ordem do dia deste Edital, deliberar sobre o seguinte item: a autorização para a Neo continuar as tratativas com a VINCI GGN Gestão de Recursos Ltda. ("Vinci"), nos termos do termsheet apresentado, visando superar as condições precedentes detalhadas e a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo por 4 (quatro) meses, de modo que o Prazo de Duração se encerre em 1º de janeiro de 2027, dotando o Fundo de prazo hábil para a efetivação do processo de substituição da Neo pela Vinci.

   a. A eficácia da deliberação constante da presente ordem do dia fica condicionada à aprovação, pelos cotistas do Neo Capital III, da integralidade das matérias constantes da segunda ordem do dia da assembleia geral de cotistas do Capital Mezanino convocada em 24 de julho de 2026. Referida condição decorre do fato de que, as tratativas entre Neo e Vinci, conforme demonstrado no termsheet enviado pela Vinci, pressupõem a assunção, pela Vinci, da gestão de ambos os fundos de investimento em participações atualmente geridos pela Neo.

3. Em caso da não aprovação de nenhuma das alternativas previstas nos itens 1 e 2 acima, deliberar sobre o seguinte item: a redução da Equipe-Chave do Gestor, mediante a alteração das cláusulas 4.13 e 4.13.1 do Regulamento, de modo que a Equipe-Chave passe a ser constituída por 2 (dois) profissionais, em razão da exclusão, sem substituição, do Sr. Alexandre Milani de Oliveira Campos, que exerce também a função de Presidente do Comitê de Investimento do Fundo, em razão de sua saída da Gestora, que ocorrerá em 31/07/2026, bem como a substituição do Sr. Alexandre Milani de Oliveira Campos na presidência do Comitê de Investimento pelo Sr. Guilherme Moyses Borrelli e a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo por 4 (quatro) meses, de modo que o Prazo de Duração se encerre em 01 de janeiro de 2027.

A versão do Regulamento do Fundo que incorpora e consolida as alterações da primeira ordem do dia acima elencadas; o termsheet apresentado pela Kinea referente as tratativas das partes visando a substituição formal da Neo; o termsheet apresentado pela Vinci; a lista que compõe os profissionais da Equipe-Chave da Kinea estão disponíveis na plataforma Sharepoint

https://neo1.sharepoint.com/:f:/s/NeoPrivateEquityVDR/IgDW3QmhMPaLRbFx4d6hcsuVAWhGEDoiOqG-o-0JPNM1E7k?e=sqZ36T.

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos a respeito da ordem do dia a todos os quotistas, o Gestor realizará uma reunião prévia no dia 05 de agosto de 2026, às 10 horas, a ser realizada via https://teams.microsoft.com/meet/21004506436865?p=fN8cvSZ43yViwUw4jJ.

Nos termos do item 7.7 da Parte Geral do Regulamento, terão qualidade para comparecer à Assembleia, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos. Ainda, o Quotista poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, conforme itens 7.5.9 e 7.5.10 da Parte Geral do Regulamento. Os termos e expressões aqui iniciados com letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Para fins da manifestação de voto acima mencionada e para que o voto via e-mail seja registrado, o(a) Sr.(a). deve encaminhar e-mail com a manifestação de voto, conforme abaixo indicado, até o dia 24 de Agosto de 2026**,** para produtosestruturados@itau-unibanco.com.br; assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br, com cópia para compliance@neo.com.br; e infofundos@neo.com.br, indicando expressamente seu voto favorável ("FAVOR"), contrário ("CONTRA") ou caso se abstenha ("ABSTENÇÃO") em relação a cada uma das 3 (três) ordens do dia constantes deste Edital. Os votos que não contemplarem manifestação em relação à totalidade das ordens do dia serão considerados válidos apenas quanto às ordens efetivamente respondidas. Os quotistas que manifestarem seu voto nos termos aqui previstos serão considerados presentes na assembleia, para fins de aferição do quórum.

Observado que o prazo de duração do Fundo encerrar-se-á em 1º de setembro de 2026 ("Prazo de Duração"), caso a Assembleia Geral Extraordinária não aprove nenhuma das três Ordens do Dia presentes neste Edital, o Administrador iniciará os procedimentos para a liquidação do Fundo após o encerramento do Prazo de Duração. Desta forma, as cotas de emissão do Fundo deixarão de ser negociadas no mercado secundário da B3 a partir do dia 2 de setembro de 2026.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADOR DO FUNDO

Dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Distribuidor. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, em dias úteis, das 9h às 18h, 0800 722 1722.